



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 142016

Código de validação: 964E09A7A5

Altera as Resoluções nº 06/2004 e 10/2008, que regulamentam a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, as Resoluções nºs 44/08 e 63/08, que dispõem sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário, bem como a resolução nº 29/2015, que denomina e lota as funções Gratificadas do poder Judiciário e dá outras providências do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando que o Tribunal de Justiça disporá sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica do Poder Judiciário, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, com suas respectivas denominações, competências, atribuições e lotações, conforme art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial de Estado de 07/12/07, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.326, de 30 de dezembro de 2010, RESOLVE, *ad referendum*

Art. 1º A Coordenadoria de Atividades Especiais da Presidência - CDAS-2 passa a denominar-se de Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com a mesma simbologia.

Art. 2º As atividades da Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos ficam subordinadas ao Gabinete da Presidência;

Art. 3º A Creche Desembargadora Judith Pacheco deixa de estar sob a responsabilidade da extinta Coordenadoria de Atividades Especiais da Presidência, e passa a ser vinculada ao Gabinete da Presidência;

Parágrafo único: A função gratificada de Supervisor da Creche Desembargadora Judith Pacheco fica vinculada ao Gabinete da Presidência;

Art. 4º À Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos compete:

I - desenvolver a política judiciária estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesses, em conformidade com o preceituado nesta Resolução;

II - planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política referida no inciso I deste artigo e suas metas;

III - atuar na interlocução com o CNJ, outros Tribunais e com entidades parceiras, públicas e privadas, inclusive universidades e instituições de ensino;

IV - instalar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, que concentrarão a realização das sessões de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores dos órgãos por eles abrangidos;

V - manter cadastro de conciliadores e mediadores que atuem em seus serviços, regulamentando o processo de inscrição e de desligamento;

VI - propor à Escola Superior de Magistratura a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos, incentivando a realização de cursos e seminários sobre o tema;

VII - promover e incentivar a realização de cursos e de seminários sobre mediação e conciliação e outros métodos alternativos de solução de conflitos;

VIII - propor, quando necessário, a celebração de convênios e parcerias com entes públicos e privados, para atender aos fins desta Resolução;

IX - criar e manter banco de dados sobre as atividades de cada Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;

X - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 5º Ficam alteradas as seguintes denominações dos seguintes cargos em comissão:

I - o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Especiais da Presidência, CDAS - 2, passa a ser denominado de Coordenador de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com a mesma simbologia;

Art. 6º Ficam alteradas as denominações das seguintes funções gratificadas:

I - secretário da Coordenadoria de Atividades Especiais da Presidência, FG-1, passa a ser denominado de Secretária(o) de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com a mesma simbologia;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2016.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557